



LEI Nº 1.582 DE 22 DE JULHO DE 2009.

REVOGA PARÁGRAFO 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 1.541/2007.

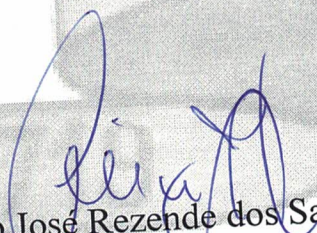
A Câmara Municipal de São Romão, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 1.541, de 29 de Outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º- Não poderá ser computado para efeito de apostilamento o tempo de serviço, quando existir rompimento do vínculo empregatício deste, conseqüente de dispensa por justa causa.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 22 de Julho de 2009.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Aparecida Bispo Caxito
Chefe de Gabinete